



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.460

João Pessoa - Quinta-feira, 21 de Setembro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.971, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTORIA: DEPUTADO NABOR WANDERLEY

Dispõe sobre a classificação da Surdez Unilateral como deficiência auditiva no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como deficiência auditiva a Surdez Unilateral.

Art. 2º A pessoa diagnosticada com Surdez Unilateral poderá concorrer às vagas de cargos da Administração Pública e de empresas que são legalmente incumbidas a preencher com pessoas com necessidade especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 19 de setembro de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente

LEI Nº 10.972, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Reconhece às famílias de bebês e crianças, desde o nascimento até os 4 (quatro) anos de idade, com deficiência intelectual ou múltipla, genética ou adquirida, em especial as que possuem microcefalia, o direito a atendimento especial de caráter educacional, assistencial e multidisciplinar.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todo bebê e criança, desde o nascimento até os 4 (quatro) anos de idade, com deficiência intelectual ou múltipla, genética ou adquirida, em especial as que possuem microcefalia, tem o direito ao atendimento especial de caráter educacional, assistencial e multidisciplinar, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - deficiência, toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência intelectual, importantes limitações, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, expresso nas habilidades conceituais, sociais e práticas;

III - deficiência genética ou adquirida, toda anomalia ou malformações congênitas ou adquiridas após o nascimento, causadas por fatores genéticos ou agentes externos, como o zika vírus.

Art. 2º O atendimento especial de que trata esta Lei:

I - será concedido a partir do diagnóstico de deficiência do bebê, mesmo que ainda durante a gestação, com o objetivo de:

a) proporcionar às famílias assistência social, médica, psicológica e educacional;

b) instruir as famílias sobre as formas pelas quais se manifesta a discriminação e os meios de evitá-la.

II - deverá:

a) evitar toda forma de dependência por parte dos atendidos, de modo que tanto a família quanto a comunidade disponham de meios para favorecer o desenvolvimento de todas as potencialidades da criança, num ambiente de compreensão, afeto e respeito;

b) possibilitar aos bebês e às crianças com até 4 (quatro) anos de idade acesso ao aprendizado, ao lazer e ao convívio social.

Art. 3º A fim de proporcionar o atendimento especial de que trata esta Lei, caberá à Administração Estadual:

I - manter em caráter permanente equipes multidisciplinares de apoio às famílias, especialmente nos casos em que for possível a estimulação precoce;

II - garantir plena proteção aos direitos do bebê e da criança com até 4 (quatro) anos de idade, inclusive com o acesso aos diversos tratamentos necessários para a estimulação precoce até o pleno desenvolvimento;

III - garantir às famílias pleno acesso aos serviços públicos, especialmente no âmbito do transporte coletivo, da educação e da saúde pública;

IV - garantir ao bebê e à criança com até 4 (quatro) anos de idade com deficiência intelectual, múltipla ou microcefalia o acesso às diversas modalidades de ensino, a começar pelo Infantil (creche) sobretudo aquelas que proporcionam uma abordagem adequada às necessidades especiais de aprendizagem;

V - garantir às famílias acesso a todas as informações que se fizerem necessárias a uma abordagem eficaz dos problemas decorrentes da deficiência intelectual, múltipla ou microcefalia;

VI - promover a discussão pública das matérias relativas ao objeto desta proposição, tendo por especial finalidade o envolvimento da comunidade em atividades que proporcionem plena integração dos bebês e das crianças com até 4 (quatro) anos de idade, portadoras de deficiência intelectual, múltipla ou microcefalia.

Parágrafo único. Tão logo seja diagnosticado o problema, o Sistema Único de Saúde deverá informar a família da criança com até 4 (quatro) anos de idade sobre:

I - a ocorrência de deficiência intelectual, múltipla ou microcefalia;

II - os prognósticos e tratamentos adequados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 19 de setembro de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente

LEI Nº 10.973, 20 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 10.296, de 29 de abril de 2014, que instituiu a taxa de serviço de custeio operacional para confecção de placas e tarjetas veiculares no âmbito do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 261 de 27 de junho de 2017, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Gervásio Maia, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei nº 10.296, de 29 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os valores repassados para FUNDAC deverão ser utilizados na capacitação profissional, treinamento e desenvolvimento interpessoal dos adolescentes e jovens assistidos, com o objetivo de ressocializá-los e inseri-los no mercado de trabalho, bem como para pagamento de despesas de custeio, na aquisição de bens, construção, ampliação e reforma de suas unidades”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de setembro de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente

LEI Nº 10.974, 20 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Institui o Programa de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – PRODES – PB.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 262 de 26 de julho de 2017, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Gervásio Maia, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – PRODES – PB, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da atividade industrial no Estado da Paraíba por meio da concessão de crédito presumido relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.



Art. 2º O estabelecimento industrial novo que vier a se instalar neste Estado poderá utilizar crédito presumido aplicado sobre o saldo devedor, apurado mensalmente, como redutor do ICMS em percentual de até 99% (noventa e nove por cento).

§ 1º O benefício com crédito presumido até 74,25% (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) será concedido pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIND, nos termos do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994.

§ 2º O benefício com crédito presumido até 99% (noventa e nove por cento) será concedido pelo Governador do Estado da Paraíba em função do investimento, da geração de empregos e da atividade econômica ser de relevante interesse para o desenvolvimento do Estado da Paraíba.

Art. 3º Após a concessão do benefício fiscal previsto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei, a fruição dependerá de prévia celebração de Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Receita e a indústria interessada, a qual disporá sobre as condições para fruição do tratamento tributário e formas gerais de controle para execução e acompanhamento, e será concedido mediante manifestação expressa do contribuinte, por meio de requerimento dirigido ao Secretário de Estado da Receita.

Parágrafo único. A celebração do Termo de Acordo de Regime Especial somente será permitida aos contribuintes que estejam em situação regular perante a Fazenda Estadual, na forma do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 4º O benefício concedido nesta Lei:

I – não se aplica às indústrias optantes pelo Simples Nacional;

II – obriga o contribuinte ao adimplemento de todas as obrigações principais e acessórias regulamentares a partir da concessão;

III – não poderá ser utilizado cumulativamente com qualquer outro incentivo ou benefício fiscal.

Art. 5º A fruição dos benefícios previstos no Termo de Acordo de Regime Especial será suspensa quando débitos do ICMS, de períodos de apuração posteriores à concessão do benefício fiscal, não forem extintos por pagamento.

§ 1º A suspensão do benefício deverá ser precedida de notificação ao contribuinte para que este comprove ou realize o pagamento do ICMS devido no prazo de 10 (dez) dias da ciência.

§ 2º O Termo de Acordo de Regime Especial será suspenso a partir do mês subsequente à ciência da notificação prevista no § 1º deste artigo, quando os débitos do ICMS cobrados não forem extintos por pagamento.

Art. 6º O Termo de Acordo de Regime Especial será cancelado na data em que quaisquer débitos tributários forem inscritos em Dívida Ativa do Estado da Paraíba.

Art. 7º Os contribuintes beneficiários do crédito presumido previsto nesta Lei ficam sujeitos ao recolhimento do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal – FEEF, de que trata a Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016.

Art. 8º Os contribuintes que assinarem o Termo de Acordo de Regime Especial previsto nesta Lei ficam obrigados a se credenciarem no Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.

Art. 9º O termo final de aplicação do crédito presumido poderá ser prorrogado até o prazo que vier a ser estabelecido em Lei Complementar Federal e/ou Convênio ICMS, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Art. 10. A Secretaria de Estado da Receita estabelecerá os procedimentos complementares a serem adotados para o cumprimento do previsto nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de setembro de 2017.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 486/2017/SEAD

João Pessoa, 18 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.020.711-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOÃO MARCELO MEDEIROS FERNANDES**, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 167.874-4, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 082/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 19/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:**

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
17020603-3	96.949-4	IVAN REGIS BEZERRA FILHO	Secretaria de Estado da Saúde
17021146-1	94.702-4	JOSÉ GONÇALVES DA COSTA FILHO	Secretaria de Estado da Saúde
17021147-9	109.631-1	JOSEMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado da Saúde
17020913-0	149.638-7	MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA JARDIM	Secretaria de Estado da Saúde

RESENHA Nº 083/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 20/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17020696-3	JORDANO DOS SANTOS OLIVEIRA	176.929-4	SEE	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS
17020695-5	ISABEL CRISTINA TAVARES DA SILVA	176.708-9	SEE	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER/PB
17018790-0	SIGISMUNDO GONÇALVES SOUTO MAIOR JUNIOR	71.714-2	SES	Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba - EMEPA/PB

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 427
18/09/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSANGELA SOARES SOUTO	173.614-1	ESTATUTARIO	180	14/09/2017	12/03/2018
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ANA MARTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	133.222-8	ESTATUTARIO	90	04/09/2017	02/12/2017
SEC. EST. SAUDE	ANALICE COELHO DOS SANTOS	904.114-1	PRESTADOR	15	08/09/2017	22/09/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ANDREA ANDRADE ARRUDA	173.259-5	ESTATUTARIO	07	17/09/2017	23/09/2017
SEC. EST. RECEITA	BOANERGES DE SOUZA CALADO	83.458-1	ESTATUTARIO	30	12/09/2017	11/10/2017
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	CARLOS ROBERTO RIBEIRO LEAL	83.013-5	ESTATUTARIO	90	11/09/2017	09/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELISABETH DINIZ DE FREITAS	134.374-2	ESTATUTARIO	15	11/09/2017	25/09/2017
SEC. EST. SAUDE	JAVIER GONZAGA SOLIZ	928.855-4	TEMPORARIO	15	07/09/2017	21/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JEANE DO NASCIMENTO AGUIAR	130.122-5	ESTATUTARIO	90	18/09/2017	16/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LEANDRO CALIXTO HENRIQUES	178.727-6	ESTATUTARIO	60	11/09/2017	09/11/2017
SEC. EST. RECEITA	MARCIA HENRIQUES SOUTO MONTENEGRO	147.738-6	ESTATUTARIO	10	11/09/2017	20/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS DORES SILVA	66.738-2	ESTATUTARIO	30	12/09/2017	11/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO SILVA DE MELO	172.835-1	ESTATUTARIO	30	04/09/2017	03/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS	142.915-9	ESTATUTARIO	60	06/09/2017	04/11/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA ELIZABETH DE ASSIS HOLANDA	168.777-8	ESTATUTARIO	60	18/09/2017	16/11/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA LUCIA PALITOT COSTA	110.608-2	ESTATUTARIO	30	06/09/2017	05/10/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MOISES HONORATO DOS SANTOS	677.445-8	PRESTADOR	07	13/09/2017	19/09/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MONICA REGINA MARQUES SARMENTO	901.128-5	PRESTADOR	07	12/09/2017	18/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PASCALLY MARIA APARECIDA GUERRA DE ARAUJO	174.035-1	ESTATUTARIO	90	05/09/2017	03/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PRISCILA NASCIMENTO OLIVEIRA DO BU	172.843-1	ESTATUTARIO	15	12/09/2017	26/09/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RENATA MARIA COSTA PATU	155.455-7	ESTATUTARIO	50	23/08/2017	11/10/2017
SEC. EST. GOVERNO	SEBASTIAO NESTOR ABRANTES SARMENTO	74.379-8	ESTATUTARIO	90	13/09/2017	11/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SHIRLEY MARIA FARIAS AGUIAR	157.608-9	ESTATUTARIO	60	12/09/2017	10/11/2017
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSEMAR JEFFER DIAS PAREDES	174.386-4	ESTATUTARIO	20	31/08/2017	19/09/2017
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELINEIDE MARIA ALVES DE LIMA PEREZ	74.958-3	ESTATUTARIO	30	06/09/2017	05/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MERCIA DE LOURDES CAVALCANTI	128.852-6	ESTATUTARIO	30	13/09/2017	12/10/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SAUDE	DANUBIA DA SILVA LINS	162.659-1	ESTATUTARIO	30	01/09/2017	30/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GILMA ARAUJO COELHO RIBEIRO GOMES	138.659-9	ESTATUTARIO	60	13/09/2017	11/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE VAMBERTO CABRAL DOS SANTOS	129.660-4	ESTATUTARIO	90	01/09/2017	29/11/2017
SEC. EST. SAUDE	JUSTINE ROCHA CAVALCANTE	149.307-8	ESTATUTARIO	90	07/09/2017	05/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUIZ HERMINIO DO NASCIMENTO	88.201-1	ESTATUTARIO	90	11/09/2017	09/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS LINS PEREIRA	141.590-5	ESTATUTARIO	90	16/09/2017	14/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS LOPES SANTANA	144.598-7	ESTATUTARIO	60	15/09/2017	13/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA XAVIER	141.514-0	ESTATUTARIO	60	14/09/2017	12/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES FERREIRA BULHOES	144.692-4	ESTATUTARIO	60	12/09/2017	10/11/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA DE OLIVEIRA SILVA	134.114-6	ESTATUTARIO	90	18/09/2017	16/12/2017



SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO BELIZIO DA SILVA	132,821-2	ESTATUTARIO	90	17/09/2017	15/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA IEDA SEVERO DE OLIVEIRA	132,503-5	ESTATUTARIO	60	16/09/2017	14/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA NAZARET FERREIRA DE ARAUJO	71,452-6	ESTATUTARIO	90	18/09/2017	16/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROMERO PEREIRA BRONZEADO	64,341-6	ESTATUTARIO	90	12/09/2017	10/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SEVERINO PEDRO DO NASCIMENTO	76,201-6	ESTATUTARIO	90	18/09/2017	16/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VANILDA FERREIRA LOPES	157,496-5	ESTATUTARIO	30	09/09/2017	08/10/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 428**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS **19/09/2017**

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FLAVIA RAQUEL F DE SOUSA	697,428-1	PRESTADOR	180	05/07/2017	31/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GILVONE CORDEIRO DE MELO	611,599-3	PRESTADOR	180	25/07/2017	20/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	HERCELITA GUEDES ALMEIDA	176,631-7	ESTATUTARIO	180	23/08/2017	18/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA LUCIA DE MOURA ARAUJO AGUIAR	176,384-9	ESTATUTARIO	180	05/08/2017	31/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PATRICIA MELO DE SALES	610,294-8	PRESTADOR	180	08/08/2017	03/02/2018
SEC.EST.SAUDE	POLLYANA FLORENCIO DE ARAUJO	162,970-1	ESTATUTARIO	180	30/08/2017	25/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSALIA TAVARES DE ARAUJO	609,711-1	PRESTADOR	180	19/09/2017	17/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SUELY NOBREGA	644,301-0	PRESTADOR	180	13/09/2017	11/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	TALYTA RENNALDE DE LIMA SILVA	181,443-5	COMISSIONADO	180	23/08/2017	18/02/2018

Tipo de Licença => Licença Maternidade (Complementar)						
SEC.EST.SAUDE	RAISSA DE CARVALHO GAMA BELTRAO	184,811-9	ESTATUTARIO	145	13/09/2017	04/02/2018

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	CATIA CILENE SILVA DE BRITO	148,304-8	ESTATUTARIO	60	12/09/2017	10/11/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CHARLEY SOARES FEITOZA	156,960-1	ESTATUTARIO	60	22/08/2017	20/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CRISTIANA BRITO DE FIGUEIREDO	130,304-0	ESTATUTARIO	30	16/08/2017	14/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DACI ELIANO DE PAULA	82,834-3	ESTATUTARIO	30	19/09/2017	18/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDSON DE OLIVEIRA	134,812-4	ESTATUTARIO	30	19/09/2017	18/10/2017
SEC.EST.RECEITA	EDUARDO CALISTO RIBEIRO	77,267-4	ESTATUTARIO	15	14/09/2017	28/09/2017
SEC.EST.SAUDE	ESTEPHANIA MARIA VITEBO DA SILVA FERNANDES	161,991-8	ESTATUTARIO	60	18/09/2017	16/11/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA DOS PASSOS	128,392-8	ESTATUTARIO	30	14/09/2017	13/10/2017
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	HIVANISE CHAVES DE ALMEIDA	900,313-4	PRESTADOR	15	14/09/2017	28/09/2017
SEC.EST.SAUDE	ISIS CORREIA SALES DE ALBUQUERQUE	168,193-1	ESTATUTARIO	16	16/09/2017	01/10/2017
SEC.EST.SAUDE	JAMES ROSS BARBOSA ALBUQUERQUE	161,858-0	ESTATUTARIO	07	11/09/2017	17/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA CLEMENTE DE MELO	143,106-4	ESTATUTARIO	30	14/08/2017	12/09/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	KESIA OLIVEIRA CAVALCANTE	160,023-1	ESTATUTARIO	10	05/09/2017	14/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUCIA DE FATIMA DO SANTOS NOBRE	80,475-4	ESTATUTARIO	15	01/09/2017	15/09/2017
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	LUCINILDA CAVALCANTI CORDEIRO	124,424-6	ESTATUTARIO	30	15/09/2017	14/10/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MAIARA FIGUEIREDO DE LACERDA	178,255-0	ESTATUTARIO	08	18/09/2017	25/09/2017
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO	80,469-0	ESTATUTARIO	30	13/09/2017	12/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA GUIA ARAUJO DE SOUZA	143,173-1	ESTATUTARIO	30	21/08/2017	19/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO MARREIRO DA SILVA	146,432-9	ESTATUTARIO	30	16/09/2017	15/10/2017
SEC.EST.JNF.REC.HID.CIENC.TEC.	MARIA FRANCISCA PESSOA DE AQUINO GOUVEA	79,243-8	ESTATUTARIO	60	18/09/2017	16/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE DA SILVA LYRA	114,248-8	ESTATUTARIO	60	30/08/2017	28/10/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RAMIREZ DE ALMEIDA SAO PEDRO	156,336-0	ESTATUTARIO	30	15/09/2017	14/10/2017
SEC.EST.SAUDE	RITA DE SOUSA LIMA	997,441-5	PRESTADOR	15	10/09/2017	24/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RONALDO MARTINS ALCANTARA	144,313-5	ESTATUTARIO	60	14/08/2017	12/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SALOMAO CAVALCANTI RIBEIRO	86,066-9	ESTATUTARIO	7	13/09/2017	19/09/2017
SEC. DE ESTADO DA CULTURA	SIMONY CAVALCANTI BARBOSA DE MATOS	176,584-1	ESTATUTARIO	20	12/09/2017	01/10/2017
SEC.EST.SAUDE	THAIS HELENA AZEREDO RODRIGUES	161,605-6	ESTATUTARIO	14	11/08/2017	24/08/2017
SEC.EST.SAUDE	ZILMA APARECIDA RODRIGUES	997,845-3	PRESTADOR	15	01/08/2017	15/08/2017

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SAUDE	LINDINALVA SANDRA CORREIA ALVES DIAS	149,393-1	ESTATUTARIO	30	04/09/2017	03/10/2017

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA LUCIA DE SOUSA MELO	146,598-8	ESTATUTARIO	30	17/08/2017	15/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO CARLOS DA SILVA	175,204-9	ESTATUTARIO	90	12/08/2017	09/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	143,879-4	ESTATUTARIO	60	30/08/2017	28/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ASSIS ALMEIDA DA CUNHA	144,396-8	ESTATUTARIO	90	16/08/2017	13/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	AUDA MERI NEVES DA SILVA	93,474-7	ESTATUTARIO	60	09/08/2017	07/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	BRUNO GONZAGA FALCAO	172,245-0	ESTATUTARIO	60	14/09/2017	12/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	BRUNO GONZAGA FALCAO	179,528-7	ESTATUTARIO	60	14/09/2017	12/11/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLOS GOMES DE LIRA	78,403-6	ESTATUTARIO	90	11/09/2017	09/12/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	DONEVES FERNANDES DANTAS RODRIGUES	163,407-1	ESTATUTARIO	15	19/09/2017	03/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDIZIA ANTONIA DE SOUSA	145,724-1	ESTATUTARIO	30	13/08/2017	11/09/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	FABIO ROBERTO FERREIRA DE SOUSA	164,223-5	ESTATUTARIO	60	31/08/2017	29/10/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JOSE ERIVALDO QUEIROZ ALMEIDA	171,652-2	ESTATUTARIO	90	16/06/2017	13/09/2017
SEC.EST.SAUDE	JOSELIA MACHADO	162,585-3	ESTATUTARIO	60	10/09/2017	08/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSENIAS ELIAS DE SOUZA	130,514-0	ESTATUTARIO	45	07/09/2017	21/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LILIAN DEISE SIQUEIRA PONTES	93,787-8	ESTATUTARIO	60	02/09/2017	31/10/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCIA SUELI QUEIROZ	91,230-1	ESTATUTARIO	45	18/09/2017	01/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	163,606-5	ESTATUTARIO	30	16/09/2017	15/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE SILVINO DA SILVA	129,097-5	ESTATUTARIO	45	14/09/2017	28/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LAUDILENE BATISTA GONCALVES	177,441-7	ESTATUTARIO	90	15/08/2017	12/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA PEREIRA DE LUCENA MELO	136,036-1	ESTATUTARIO	60	17/09/2017	15/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARILENE FELIZARDO DA SILVA	144,483-2	ESTATUTARIO	60	18/09/2017	16/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PEDRO SOARES DA SILVA FILHO	92,188-2	ESTATUTARIO	90	08/09/2017	06/12/2017
SEC.EST.SAUDE	RENATA DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA	161,459-9	ESTATUTARIO	60	19/09/2017	17/11/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	TERESA CRISTINA DE LIMA COSTA	80,635-8	ESTATUTARIO	60	04/09/2017	02/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ZULDEI MARIA DA SILVA	141,832-7	ESTATUTARIO	30	31/08/2017	29/09/2017

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº. 089/2017-GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar os contratos de FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA E CABRA PARA O PROGRAMA LEITE DA PARAIBA, por tempo determinado, conforme relação abaixo:

POLO: ACCOP

PROC.	CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR	VIGÊNCIA
442/2017	1168	ELIANE GOMES DE ARAÚJO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1169	JOEDNA CRISTINA SILVA DO CARMO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1170	JOSÉ CLAUDIO SOARES DOS ANJOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1171	JOSÉ VALDEMIRIO FERNANDES FREITAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1172	MANOEL SOARES NETO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1173	OSVALDO VIEIRA DO NASCIMENTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1174	SIVANALDA JOSINA MONTEIRO DE MACEDO	RS 8.000,00	01/06/18

POLO: AMPARO

PROC.	CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR	VIGÊNCIA
442/2017	1158	ADONES DE SOUZA	RS8.000,00	01/06/18
442/2017	1159	AILTON SILVA DE QUEIROZ	RS8.000,00	01/06/18
442/2017	1160	ÂNGELA BATISTA DOS SANTOS	RS8.000,00	01/06/18
442/2017	1161	JOÃO PAULO NEVES	RS8.000,00	01/06/18
442/2017	1162	JOSÉ EDIERK DO NASCIMENTO	RS8.000,00	01/06/18
442/2017	1163	JOSÉ IVANDRO CAETANO DA SILVA	RS8.000,00	01/06/18
442/2017	1164	JOSÉ WILMARK DE SOUZA	RS8.000,00	01/06/18
442/2017	1165	MARIA APARECIDA DE BRITO	RS8.000,00	01/06/18
442/2017	1166	MARIA APARICIDA NOGUEIRA DA SILVA	RS8.000,00	01/06/18
442/2017	1167	MARIA DA SOLEDADE MONTEIRO LIRA	RS8.000,00	01/06/18

POLO: ASCOMCAB

PROC.	CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR	VIGÊNCIA
442/2017	1113	ALBERY ALEX DE ANDRADE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1114	ALBINO LUCIANO MARTINS ALVES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1115	ANANIAS MARTINS NETO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1116	ANTÔNIO CARLOS NEVES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1117	ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1118	ANTÔNIO GUIMARÃES FILHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1120	BRUNO OLIVEIRA CORREIA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1121	CAMILA PONTES DE MEDEIROS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1122	CARLOS AFONSO BORGES DOS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1123	CARLOS PONTES DE MEDEIROS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1124	CLAUDIO FERNANDES DE LIMA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1125	DAMIÃO CARNEIRO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1126	DAMIÃO CORREIA DINIZ	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1127	DIÓGENES JOSÉ BORGES BATISTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1128	EMANOEL DE BRITO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1129	FÁBIO FELIPE DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1130	FAUSTO CORREIA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1131	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1132	GIVALDO CAMILO DA COSTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1133	GIVANILDO MARIANO DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1134	JOSÉ DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1135	JOSÉ FRANCISCO MESSIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1136	JOSÉ MARIANO MARTINHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1137	JOSÉ RONALDO CARDOSO FLOR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1138	JOSEFA VILMA BRAGA SILVA CAVALCANTE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1139	JOSIAS LUIZ DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1140	LUIZ DE OLIVEIRA ARAÚJO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1141	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS VIDAL	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1142	ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1143	SEBASTIÃO WANDERLEY DE ASSIS JÚNIOR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1144	SÉRGIO JONAS DA SILVA OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1145	ANTÔNIO ANANIAS	RS 8.000,00	01/06/18

442/2017	1146	ANTÔNIO DEODATO DE GOUVEIA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1147	EDSON CORREIA DE ARAÚJO JÚNIOR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1148	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES NEVES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1149	HÉLIO PIRES VILAR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1150	JARBAS POMBO DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1151	JOSÉ ARAMIS DANTAS MEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1152	JOSÉ ARIONALDO TORRES VILAR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1153	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1154	JOSÉ UMBEGSON DE LIMA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1155	MARIA JOSÉ DE MELO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1156	RODRIGO GONÇALVES BORGES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1157	SEBASTIÃO DE ALCÂNTARA BEZERRA	RS 8.000,00	01/06/18

POLO: LUTTY

PROC.	CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR	VIGÊNCIA
442/2017	1099	ALESXSANDRO BEZERRA COURAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1100	BERNARDINO GOMES NETO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1101	EDUARDO SALVINO DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1102	FRANCISCO APARECIDO FERNANDES DOS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1099	ALESXSANDRO BEZERRA COURAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1100	BERNARDINO GOMES NETO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1101	EDUARDO SALVINO DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1105	FRANCISCO BEZERRA FEITOSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1106	FRANCISCO EDGAR TAVARES DE LUNA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1107	FRANCISCO MARCOS SOBRINHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1108	JOSÉ MARIA MOREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1109	PAULO JÚNIOR DA SILVA COSTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1110	RAIMUNDO DE SOUSA TEXEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1111	RAIMUNDO GOMES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1112	RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18

PUBLIQUE-SE,
João Pessoa, 19 de setembro de 2017.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 168

João Pessoa, 19 de setembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar o servidor LUÍS PEDONI DE LACERDA, matrícula 3940-3, para responder pela Chefia do Posto de Trânsito, no Município de Bonito de Santa Fé/PB, durante o período de gozo das férias do seu titular.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 004/2017/DOCAS-PB

Cabedelo, 06 de fevereiro de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no

uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso - VII do Artigo 24, Inciso V do Estatuto Social, em consonância com a deliberação de competência outorgada pelo Conselho de Administração em Reunião realizada em 27 de janeiro de 2005, combinado com o que dispõe a Resolução do CONSAD nº 001/2005.

RESOLVE:

Designar JOYCE TERTO DE MEDEIROS, mat. 373 e MÉRCIA MARIA DE MEDEIROS mat. nº 350 para comporem a Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos.

Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revoga-se a portaria nº 053/2016.


Carlos Alberto W. da Silva
Assessor Especial


Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB

PORTARIA Nº 119 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015, conforme Processo de nº 3278/2017.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o Servidor FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA, matrícula 5172-1, para exercer a Chefia de Escritório de Fiscalização de Obras de Artes Especiais, símbolo CGF-2, com a finalidade de Supervisionar a Construção dessas Obras no âmbito desta Diretoria.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA

Portaria PAP nº 003/PAP/17

João Pessoa, 20 de setembro de 2017

A GESTORA DO PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 0058 do dia 02 de janeiro de 2015

RESOLVE diante do Edital de Chamamento Público 04/2017 divulgar a lista de artesãos e entidades que estarão presentes na 10ª BRINCARTE que ocorrerá de 06 a 15 de OUTUBRO deste ano na cidade de João Pessoa-PB, para exposição e venda de seus produtos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Publique -se

Cumpra-se


LUCINEIA MAIA BEZERRA
GESTORA DO PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA

Relação de Convocados para a 10ª Brincarte	
ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA/GRUPO/ARTESÃO	TIPOLOGIA
Enoque Bernardo da Silva (ABPPB)	Brinquedo Popular
Miriam Bernardo da Silva - Filha	Brinquedo Popular
José Hilton Silva Araújo (ABPPB)	Brinquedo Popular
Dimas Matias da Silva (ABPPB)	Brinquedo Popular
Associação Artesãs Mulheres que Brilham	Brinquedo Popular
Núcleo Familiar de Produção de Brinquedo Popular	Brinquedo Popular
Filipe Nunes da Silva (ABPPB)	Brinquedo Popular
Aroldo Jackson de Araújo Pereira (ABPPB)	Brinquedo Popular
Josué Severiano Batista (ABPPB)	Brinquedo Popular
Dalva de Lourdes Sales Batista (esposa)	Brinquedo Popular
Antônio de Assis Monteiro (ABPPB)	Brinquedo Popular
Magno da Silva Monteiro (ABPPB)	Brinquedo Popular
Josefa Vieira dos Santos Noronha (Presidente)	Brinquedo Popular

Ana Isabel da Costa Torres (ARTEB)	Fios - Crochê
Maria de Nazaré de Oliveira Bispo (AAC-JÔ)	Fios - Crochê
Sandra Lúcia da Silva (ARTESOL)	Fios - Crochê
Franciane da Silva Damasceno (MEI)	Habilidade Manual
Maria do Socorro Torres Cysneiros (Mary)	Habilidade Manual
Zuleica Alves de Oliveira	Habilidade Manual
Vera Lúcia Marques de Andrade (ARTESOL)	Habilidade Manual
Elizabeth Christina Silva de Souza (MEI)	Habilidade Manual
Marta Araújo de Melo	Habilidade Manual
Maria de Lourdes Pereira de Amorim	Habilidade Manual
Fátima Maria Barros Cirilo (ARTESOL)	Habilidade Manual
Edite Sales Barbosa (MEI)	Habilidade Manual
Maria Lucinalda Vieira de Oliveira - C.A.	Habilidade Manual
Marta dos Santos Falcão (AAC-JÔ)	Habilidade Manual
Maria da Penha Silva Santos (ARTESOL)	Habilidade Manual
Valderez Tavares dos Santos (MEI)	Habilidade Manual
Jocelma Marques da Gama	Gastronomia
Onaldo Caldas de Sousa	Gastronomia

BPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/BPREV/GPREV/Nº 702/2017

O Presidente da **BPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	07247-17	MARIA JOSÉ DE LIMA	075.412-9	2290	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
02	07192-17	NERIZOMAR RAMALHO FREIRE	115.016-2	2287	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
03	06948-17	JOSÉ CLEMENTINO NETO	132.096-3	2303	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	07390-17	TÂNIA MARIA DE ARAUJO MOREIRA	081.795-3	2293	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	07461-17	JOSÉ ANTONIO MARTINS BARRETO	071.848-3	2209	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	06982-17	MARIA DE FÁTIMA MATOS DE CARVALHO LEITÃO	097.008-5	2156	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDAP
07	07354-17	FRANCISCO ARIOMAR MARTINS	059.658-2	2304	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH
08	06236-17	LUZINERES FIRMINO DE MELO	115.063-4	2329	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
09	06367-17	CARLOS ABRANTES DE OLIVEIRA	075.911-2	2327	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEAP
10	07482-17	EDIVANIRA NÓBREGA LEITE	089.024-3	2212	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
11	07349-17	MARIA PEREIRA DE ASSIS GOMES	127.897-5	2302	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
12	06995-17	MARIA DE LOURDES ABRANTES PINTO DE OLIVEIRA	109.497-1	2224	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEA
13	07856-17	JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA	133.706-8	2326	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH
14	07639-17	LINDARCÍ BARBOSA DE MEDEIROS	091.035-0	2309	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
15	07412-17	PEDRO ARCELINO DA SILVA	088.786-2	2310	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
16	07407-17	MARTA ELISABETH TAVARES PEREIRA DE ASSIS	092.205-6	2313	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
17	07513-17	MARIA JOSÉ DE ALCÂNTARA WANDERLEY	141.805-0	2254	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
18	07510-17	VERÔNICA VENÂNCIO DA SILVA	141.237-0	2292	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 20 de Setembro de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Governo

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAIBA

PORTARIA Nº 039/2017

João Pessoa, 18 de Setembro de 2017.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei 10.463/2015, e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor **FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA** – Matrícula 98511-2, da presidência da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do PROCON – PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 040/2017

João Pessoa, 18 de Setembro de 2017.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei 10.463/2015, e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **GRACILEIDE MARQUES DE SOUZA** – Matrícula 998168, para presidir a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia em substituição ao servidor Fernando Lima de Oliveira - Matrícula 98511-2;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do PROCON – PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

ATA

**SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA**

**ATA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM
REALIZADA EM 05/09/2017**

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis atendendo a convocação, os conselheiros do COPAM dirigiram-se ao Auditório da SUDEMA às oito horas e trinta minutos. O presidente Substituto Dr. João Machado Sobrinho cumprindo o disposto na Pauta da **632ª** Reunião Ordinária passou ao **Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”**. O Presidente Substituto do COPAM, deu boas vindas aos Conselheiros presentes. Verificado e constatado o Quórum regimental para a realização da **632ª** Reunião Ordinária. Contou com a presença dos Conselheiros, Advº Lucia Roxana de Figueiredo-SUDEMA, Agroª Cristiana Lima Cavalcanti – SUDEMA Biolº Simone Porfirio de Souza - SUDEMA, Engª Janizete Rangel Pontes Lins – SUDEMA, Engº José Humberto de A.G. Filho – SUDEMA, Engº Renan Guimarães de Azevedo – CREA, Engº Juan Ebano Soares Alencar – CREA, Engª Katia Lemos Diniz-CREA, Biolº Ronilson José da Paz – IBAMA, Engº Advº Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Engº Julio Saraiva Torres – FIEP. Engª Ligia Mª de Medeiros – APAN. **Item 2 – Discussão e votação da Ata 632ª** A Ata foi aprovada por maioria com abstenção dos Conselheiros. **José Humberto de A. G. Filho – SUDEMA, Kátia Lemos Diniz – CREA, Ligia Mª de Medeiros – APAN. Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente. 4.0 - Ordem do Dia. Item 4.1 – Análise das licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei nº 6.757/1999, constante nos relatórios contidos nas convocações da Reunião Ordinária 632ª** O relatório foi aprovado por maioria com abstenção do Conselheiro **Ronilson José da Paz – IBAMA** em cumprimento à determinação do órgão que representa. **Com base no Relatório 632, apresentado foram homologadas as seguintes licenças. LO Nº 1955/2017 - RB - CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA - SUDEMA - 2017-005428/TEC/LO-5227; LO Nº 1959/2017 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-003843/TEC/LO-4825; LI Nº 1960/2017 - ARON RENE MARTINS DE ANDRADE - SUDEMA - 2017-002344/TEC/LI-0711; AA Nº 1961/2017 - IAA - ALBUQUERQUE E CIA LTDA - SUDEMA - 2017-004744/TEC/AA-5241; AA Nº 1962/2017 - POSTO BARRETO E**



CIA LTDA-ME - SUDEMA - 2017-003748/TEC/AA-5206; **LO N° 1963/2017** - ROMERO MACÊDO DE ARAUJO ME - SUDEMA - 2017-003693/TEC/LO-4790; **LO N° 1964/2017** - ADRENALINA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP - SUDEMA - 2017-004520/TEC/LO-5006; **LO N° 1965/2017** - CLEOMI ALENCAR NOBREGA - SUDEMA - 2017-003831/TEC/LO-4821; **LO N° 1966/2017** - CARLOS ANTONIO DE SOUZA - SUDEMA - 2017-004830/TEC/LO-5075; **LO N° 1967/2017** - VITORIA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA LTDA - ME - SUDEMA - 2017-003167/TEC/LO-4662; **LO N° 1968/2017** - JACIRA ARAÚJO DE MORAIS - SUDEMA - 2017-000205/TEC/LO-3872; **LO N° 1969/2017** - M.A. COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-005067/TEC/LO-5142; **LO N° 1970/2017** - RENATO MOURA LIMA - SUDEMA - 2017-005340/TEC/LO-5204; **AA N° 1971/2017** - K.M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - EPP - SUDEMA - 2017-004432/TEC/AA-5229; **LO N° 1972/2017** - ERIKA URQUIZA HERCULANO - SUDEMA - 2017-004896/TEC/LO-5090; **AA N° 1973/2017** - ALFRANIO LEITE NOGUEIRA - SUDEMA - 2017-003280/TEC/AA-5192; **LO N° 1974/2017** - LOCALIZA RENT A CAR S.A - SUDEMA - 2017-002565/TEC/LO-4512; **LO N° 1975/2017** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-004766/TEC/LO-5060; **LO N° 1976/2017** - WILSON FLORENCIO DO ROSARIO-ME - SUDEMA - 2017-004578/TEC/LO-5027; **LI N° 1977/2017** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - SUDEMA - 2017-003792/TEC/LI-5485; **LO N° 1978/2017** - HALAMO JOSE ANGELO DE AZEVEDO - SUDEMA - 2017-004228/TEC/LO-4934; **LO N° 1979/2017** - FRONTEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA - SUDEMA - 2017-003520/TEC/LO-4752; **LO N° 1980/2017** - FERNANDES E SANTOS COMBUSTÍVEIS - LTDA - SUDEMA - 2016-009163/TEC/LO-3774; **LA N° 1981/2017** - EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. - SUDEMA - 2016-009070/TEC/LA-0690; **LO N° 1982/2017** - EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. - SUDEMA - 2015-002635/TEC/LO-9807; **LI N° 1983/2017** - LAGOA SOLAR ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2017-003990/TEC/LI-5501; **LI N° 1984/2017** - CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - SUDEMA - 2017-004959/TEC/LI-5570; **AA N° 1985/2017** - AGNAILDA BARROS DE AMORIM NEVES ME - SUDEMA - 2016-008886/TEC/AA-5046; **AA N° 1986/2017** - SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - SUDEMA - 2017-005101/TEC/AA-5254; **LO N° 1987/2017** - PADARIA PÃO DE MEL LTDA - SUDEMA - 2017-001849/TEC/LO-4292; **LI N° 1988/2017** - CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-007729/TEC/LI-4557; **LI N° 1989/2017** - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2017-003086/TEC/LI-5426; **LI N° 1990/2017** - AMERICAN TOWER DO BRASIL. - SUDEMA - 2014-008839/TEC/LI-3701; **LI N° 1991/2017** - AMERICAN TOWER DO BRASIL. - SUDEMA - 2014-008841/TEC/LI-3702; **LI N° 1992/2017** - AMERICAN TOWER DO BRASIL. - SUDEMA - 2014-008854/TEC/LI-3703; **LI N° 1993/2017** - AMERICAN TOWER DO BRASIL. - SUDEMA - 2014-008856/TEC/LI-3704. **4.2. Apresentação das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de Agosto/2017, em atendimento a Deliberação N° 3748/16 do COPAM.** . Após apresentação da lista das atividades dispensadas de licenciamento ambiental a plenária aprovou por unanimidade. **4.3 Analise do Processo SUDEMA N° 2014-003443 – MANOEL GOMES DA SILVA, referente Auto de Infração n°012542. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA.** Após leitura e discussão o plenário aprovou o parecer do relator que é pela desconstituição do Auto de Infração visto que, o mesmo foi erroneamente fundamentado uma vez que se trata de aves exóticas. Entretanto, mantém a apreensão dos animais. **4.4 Analise do Processo SUDEMA N° 2014-006276 – JULIO CEZAR ARAÚJO LEITE, referente Auto de Infração n°00344, que se trata de poluição sonora emitida acima dos limites permitidos. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA.** Após leitura e discussão o plenário aprovou o parecer do relator que é pela manutenção do Auto de Infração no valor de 5.000,00 (Cinco mil, reais) e aplicar um desconto de 30% nesse valor conforme preve o Decreto. 6.514/2008. **4.5 Analise do Processo SUDEMA N° 2013-003139 – MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, referente defesa. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA.** O conselheiro sugeriu a devolução do processo para o arquivo da SUDEMA. O COPAM aprovou por unanimidade o parecer do relator. **4.6 Analise do Processo SUDEMA N° 2017-001945 – JOSÉ WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO FILHO, referente Auto de Infração n°010654. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA.** O relator solicitou a retirada do processo de pauta, considerando o mesmo encontrar-se em diligência. O Copam aprovou a solicitação do relator. **4.7 Analise do Processo SUDEMA N° 2015-002668 – BRUNO PEREIRA BATISTA, referente Auto de Infração n°012151. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA.** O relator solicitou encaminhar o processo ao Conselheiro Dr Emanuel Vieira Gonçalves- CIEP. **4.8 Analise do Processo SUDEMA N° 2016-004940 – ATLÂNTICA PETRÓLEO LTDA, referente Auto de Infração n°010636. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA.** Após leitura do parecer do relator o plenário aprovou retirar de Pauta, devolver o processo para SUDEMA para cumprir diligência. **4.9 Analise do Processo SUDEMA N° 2014-008834 – COMPANHIA USINA SÃO JOÃO, referente Auto de Infração n°010486. Conselheiro relator Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP.** Após leitura discussão o plenário aprovou pelo retorno do Processo a SUDEMA para análise. **4.10 Extra Pauta Processo SUDEMA N° 2017-003488 – E&S COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE LTDA –EPP.** Após leitura do parecer do relator Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP o plenário aprovou pela emissão e liberação da Licença pela SUDEMA. **5- Franqueamento da Palavra. Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** A Secretaria Executiva do COPAM da sessão, encerrou a **632ª** Reunião Ordinária agradecendo a presença de todos e convocando a **633ª** Reunião Ordinária para o dia **19.09.2017**. Assim sendo, eu _____ Maria de Fátima Morais Morosine, Secretária Executiva do COPAM e da sessão lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

João Azevedo Lins Filho Presidente do COPAM	João Vicente Machado Sobrinho Presidente Substituta do COPAM		Maria de Fátima Morais Morosine Secretária Executiva do COPAM
Juan Ébano Soares Alencar Conselheiro – CREA	Cons. Suplente – CREA	Náhya Maria Lyra Cajú Conselheira – SUDEMA	Simone Porfírio de Souza Cons. Suplente – SUDEMA
Luis Eduardo da V. Chaves. Conselheiro – CREA	Henrique Elias P.Gutiérrez Cons. Suplente – CREA	Cristiana Lima Cavalcanti Conselheira – SUDEMA	Clayriston Sousa Alves Cons. Suplente – SUDEMA
Renan Guimarães de Azevedo Conselheiro – CREA	Hugo B. de Paiva Júnior Cons. Suplente – CREA	José Humberto de A. G. Filho Conselheiro – SUDEMA	EmmanuelArantes Lima Silva Cons. Suplente – SUDEMA
Kátia Lemos Diniz Conselheiro – CREA	Diego Nunes Valadares Cons. Suplente – CREA	Lucia Roxana de Figueiredo Conselheira – SUDEMA	Ronilton Pereira Lins Cons. Suplente – SUDEMA
Maria do Carmo R. de Medeiros Conselheiro – CREA	Walderley Mendes Diniz Cons. Suplente – CREA	Eloízo Henrique H. Dantas Conselheiro – SUDEMA	Janizete Rangel Pontes Lins Cons. Suplente – SUDEMA
Ronilson José da Paz Conselheiro – IBAMA	Alexandre Perante Lima Cons. Suplente – IBAMA	Fernando Luiz da S. Cordeiro Conselheiro – ABES	Luciano da Nóbrega Pereira Cons. Suplente – ABES
Werton Soares da Costa Júnior Conselheiro – IPHAEP	Gabriela Pontes Monteiro Cons. Suplente – IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro – CIEP	Leandro Belluzzo Cons. Suplente – CIEP
Julio Saraiva Torres Conselheiro – FIEP	Cons. Suplente – FIEP	Ligia Mª de Medeiros Conselheiro – APAN	Maria Odete T. do Nascimento Cons. Suplente – APAN
Claudia Cabral Cavalcante Conselheiro M. Público Estadual.	Onésimo César G. da Silva Cruz Cons. Suplente – M. P. E.		

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

ATA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DE CERIMÔNIA DE POSSE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Ao trigésimo primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e dezessete, às quatorze horas, realizou na sala do Conselho da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor, a posse do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CEDEC, sob a Presidência de Dra. Késsia Liliana D. B. Cavalcanti, Superintendente do Procon/PB, Presidente do Conselho Estadual e Gestora do Fundo de Direitos Difusos. A cerimônia deu início com a fala da presidente enaltecendo a satisfação deste momento em empossar os conselheiros participantes. Prosseguiu com a leitura do termo de posse: “O Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, órgão de caráter consultivo e deliberativo, integra a administração indireta, com personalidade de direito público interno, regido pela Lei 10.463/2015, vinculado a Secretaria de Estado do Governo, sob a presidência da Superintendência da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor, com mandato de 18 de Agosto de 2017, e que, para tanto após a posição de suas assinaturas ficam investidos nas funções de Conselheiros considerados como serviço público relevante do Estado da Paraíba”. Prosseguiu, convidando os conselheiros para assinarem o Termo de Posse, conforme segue: Superintendente da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon/PB – presidente do cedec: Késsia Liliana Dantas Bezerra Cavalcanti.

Secretaria Executiva do Orçamento Democrático Estadual: Titular: Geovani Freire dos Santos, **Suplente:** Jaildo Rodrigues Monteiro; **Superintendência de Administração do Meio Ambiente – Sudema: Titular:** Clayriston Sousa Alves,

Suplente: Carlos Lima Santana; **Secretaria de Estado da Educação: Titular:** Aléssio Trindade de Barros, **Suplente:** Túlhio Cezídio Serrano da Silva; **Agência Estadual de Vigilância Sanitária – Agevisa: Titular:** Irlanilson Fabrício de Almeida, **Suplente:** James da Costa Fialho; **Controladoria Geral do Estado – CGE: Titular:** Givonaldo Rosa Rufino, **Suplente:** Júlio César Lopes Serpa; **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB: Titular:** Charles Antonio Leite Moura, **Suplente:** Alexis dos Santos Cotta; **Procuradoria Geral do Estado da Paraíba- PGE: Titular:** Gilberto Carneiro da Gama, **Suplente:** Paulo Márcio Soares Madruga; **Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional da Paraíba: Titular:** Airam Nadja Dantas Silva Falcone, **Suplente:** Alessandra Xavier Barbosa de Carvalho; **Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor da Assembleia Legislativa da Paraíba: Titular:** João Bosco Carneiro Júnior, **Suplente:** Hervázio Bezerra; **Defensoria Pública do Estado da Paraíba: Titular:** Manfredo Estevam Rosenstock, **Suplente:** Coriolano Dias de Sá Filho; **Sindicato dos Comerciantes –SINECOM/PB: Titular:** Eliezer Pedrosa Gomes, **Suplente:** Antonio da Silva. Após a solenidade de posse a Superintendente realizou a entrega do certificado de cada conselheiro. Nada mais tendo a declarar, foi encerrada a presente sessão, agradecendo aos presentes, pelo que eu, Meriene Victorino Soares, Chefe de Gabinete responsável pela lavratura da presente ata _____,

assino e imprimo em 2 (duas) vias, sendo esta arquivada no PROCON/PB.

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PB

Késsia Liliana Dantas Bezerra Cavalcanti (Presidente)

Secretaria Executiva do Orçamento Democrático Estadual:

Titular: Geovani Freire dos Santos;

Suplente: Jaildo Rodrigues Monteiro;

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

Sudema Titular: Clayriston Sousa Alves;

Suplente: Carlos Lima Santana;

Secretaria de Estado da Educação

Titular: Aléssio Trindade de Barros;

Suplente: Túlhio Cezídio Serrano da Silva;

Agência Estadual de Vigilância Sanitária -AGEVISA

Titular: Irlanilson Fabrício de Almeida;

Suplente: James da Costa Fialho;

Controladoria Geral do Estado - CGE

Titular: Givonaldo Rosa Rufino;

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB

Titular: Charles Antonio Leite Moura;

Suplente: Alexis dos Santos Cotta;

Procuradoria Geral do Estado da Paraíba

Titular: Gilberto Carneiro da Gama;

Suplente: Paulo Márcio Soares Madruga;

Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Airam Nadja Dantas Silva Falcone;

Suplente: Alessandra Xavier Barbosa de Carvalho;

Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor da Assembleia Legislativa da Paraíba

Titular: João Bosco Carneiro Júnior;

Suplente: Hervázio Bezerra

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Titular: Manfredo Estevam Rosenstock

Suplente: Coriolano Dias de Sá Filho;

Sindicato dos Comerciantes – SINECOM/PB

Titular: Eliezer Pedrosa Gomes;

Suplente: Antonio da Silva;

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017/PAP 28ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO

O Programa de Artesanato da Paraíba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **28ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 35m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do ESTADO DA PARAÍBA na **28ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO**, de **5 a 10 de dezembro de 2017**, no **Expominas - Avenida Amazonas, 6030 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte | Minas Gerais Cep. 30510-000**.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as despesas de passagens aéreas/rodoviárias, hospedagem, alimentação.

2. DAS OPORTUNIDADES

O Programa de Artesanato Brasileiro (PAB) disponibilizará um estande de 35m² e serão selecionados: 13 artesãos do segmento ARTESANATO 02 representantes de Gastronomia

2.1 Por determinação do PAB os alimentos deverão estar devidamente embalados e com toda documentação de registro junto ao órgão competente, ANVISA/ANGEVISA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I – artesão individual que:

- seja maior de 18 anos;
- esteja cadastrado no Programa de Artesanato da Paraíba (PAP);
- esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

II – entidade representativa (associação, cooperativa etc.) que:

- tenha sido legalmente constituída;
- esteja cadastrada no Programa de Artesanato da Paraíba (PAP), bem como seus integrantes, que devem possuir cadastro no PAP;
- esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); bem como seus integrantes que devem possuir cadastro no SICAB.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I – artesão individual:

- Cópia da Carteira de Artesão emitida pelo Programa de Artesanato da Paraíba-PAP;

- Cópia da Carteira do Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB). Na falta justificada deste documento, o PAP se responsabilizará em fornecer o número de inscrição da mesma;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o inscrito (individual ou coletivo) trabalhe com mais de uma matéria-prima e que conste em sua carteira, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

II – entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- A entidade deverá listar o nome dos artesãos que participarão da feira, com cópia da Carteira de Artesão emitida pelo PAP e cópia da Carteira de Artesão emitida pelo Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB). Na falta justificada deste documento do SICAB, o PAP se responsabilizará em fornecer o número de inscrição do mesmo;

- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso a Cooperativa ou Associação trabalhe com mais de uma matéria-prima e que conste na Carteira do Artesão, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

4.1.1 As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

4.1.2 Presencialmente, no PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA, sediado no Museu Casa do Artista Popular Janete Costa, Praça da Independência, 56- Centro- João Pessoa, segunda a sexta, entre os dias: 16 de outubro a 01 de novembro de 2017, das 9 às 15 horas, **em posse da cópia dos documentos exigidos**.

4.1.3 Por e-mail, **com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos digitalizados** em anexo para o endereço inscricaoap@gmail.com das 00:00h do dia 16/10/2017 até às 23:59 do dia 05/11/2017, com o seguinte assunto: **28ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO/EDITAL 005/2017** e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

4.1.4 Por whatsapp, com envio da **ficha de inscrição e dos documentos exigidos digitalizados** para o número (83) 98843-3536 ou (83) 98839-1111 das 00:00h do dia 16/10/2017 até às 23:59 do dia 05/11/2017, com identificação do nome completo do interessado, **28ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO/ EDITAL 005/2017**.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0-5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0-5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0-5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0-5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0-5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-5	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
10.	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1
11.	Ter participado de capacitação de artesanato nos últimos 12 meses.	5	2
TOTAL			100

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No 08/11/17 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4 Os participantes poderão apresentar recursos no período no dia 09/11/17, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.1.1 deste Edital.

5.5 No dia 13/11/17 será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério do **Programa de Artesanato da Paraíba** convidar outros artesãos, que atendem ao estabelecido no item 2, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 3 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

1) Tradição (item de avaliação nº 4);

2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).

3) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados, na página eletrônica www.paraiba.pb.gov.br/pap e nas redes sociais do Programa de Artesanato da Paraíba.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A vigência do processo seletivo naturalmente finda-se na divulgação do resultado final.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	01/10/17
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	01/10/17
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	05/11/17
Prazo final para análise e avaliação dos formulários – equipe técnica e curadoria	07/11/17
Divulgação da lista provisória.	08/11/17
Prazo para encaminhamento de recurso.	09/11/17
Divulgação da lista definitiva da seleção.	13/11/17
Convocação de selecionados.	13/11/17
Reunião preparatória para início das atividades.	21/11/17
Período do evento.	10/12/17

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Programa de Artesanato da Paraíba, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, **juntamente com notas fiscais**, Termo de Compromisso (Anexos IV a VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, em dia e local informado via contato telefônico ou eletrônico, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

7.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 O artesão selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

8.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa ao final do evento segundo orientação de logística.

8.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Programa de Artesanato da Paraíba.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

8.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responde à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.14 Neste processo seletivo a caso coordenação do PAP não puder disponibilizar um técnico para acompanhar os trabalhos no evento, elegerá um artesão individual ou que pertença a uma associação ou cooperativa que possua perfil de gerenciamento, para ser o representante pelo estande junto a organização da feira, e/ou, junto ao PAB.

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

Lucinéia Maia Bezerra
Gestora do Programa de Artesanato da Paraíba

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – 28ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Período de comercialização: 05 a 10 de dezembro de 2017	
Local:	Belo Horizonte – MG
1) Identificação do Artesão	
Nome:	_____
Telefone:	_____ Celular/WhatsApp: _____
Endereço	_____ CEP: _____
Cidade:	_____ UF: _____
Nº da Carteira Nacional do Artesão:	_____ Validade: _____ SICAB _____
RG:	_____ CPF: _____
E-mail:	_____
Micro Empreendedor Individual: CNPJ:	_____

2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal
 1) _____
 2) _____
 Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças
 () 51 a 100 peças
 () Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim Quais? _____ () não

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção
 A) beneficiários diretos: _____
 B) beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:
 () Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso: _____

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? () sim () não

ANEXO II

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ na **28ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 005/2017, do Programa de Artesanato da Paraíba. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Paraíba e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros do Programa de Artesanato da Paraíba.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus ao Programa de Artesanato da Paraíba, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados na data determinada pela coordenação do Programa de Artesanato da Paraíba, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

**ANEXO V****TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na **28ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 005/2017, do Programa de Artesanato da Paraíba e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma.

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→**Assumo também ter ciência de que:**

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Paraíba e serão comercializadas por integrantes da desta entidade.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus ao Programa de Artesanato da Paraíba, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados na data determinada pela coordenação do Programa de Artesanato da Paraíba, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura e nome do responsável legal)

(Nome da Associação)

ANEXO VI**CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **28ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 005/2017, do Programa de Artesanato da Paraíba.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Paraíba e serão comercializadas por _____ segundo as orientações dos membros do Programa de Artesanato da Paraíba.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus do Programa de Artesanato da Paraíba, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados na data determinada pela coordenação do Programa de Artesanato da Paraíba, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)

(Nome da Associação)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria _____ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à **28ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO** a realizar-se de 05 a 10 de dezembro de 2017, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qual-

quer tipo de ônus para o Programa de Artesanato da Paraíba, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)